DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11547/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/7099/2015
PROTOCOLO	: 1593042
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: MARCELO LUIZ BONFIM DO AMARAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2015
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 61.517,25

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ANÁLISE E CONTROLE DE DOSAGENS PARA QUALIDADE DE ÁGUA. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 002/2015, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa Hexis Cientifica S.A, visando à aquisição de materiais e equipamentos necessários para realização das análises e controle de dosagens para operação de qualidade da água distribuída nos sistemas de tratamento operadas peça SANESUL (lotes 5 e 6), no valor de R$ 61.517,25 (sessenta e um mil quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n. 63/2014 - foi considerado regular e legal, conforme Acórdão da 1ª Câmara nº **AC01 - G.RC – 39/2016**, nos autos **TC/MS n.4983/2015.**

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE-10690/2016 - *f.615/617*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato e da execução, conforme parecer acostado às *f.143/144* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR- 17700/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 002/2015, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa Hexis Cientifica S.A.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor da Ordem de Compra	R$ 61.517,25
Despesa Liquidada (NF)	R$ 61.517,20
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 61.517,20

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 61.517,20 (sessenta e um mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo n.002/2015*, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A-SANESUL e a Empresa Hexis Cientifica S.A, de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA